DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre alteração do Decreto n.° 1.738, de 29 de novembro de 2.018, o qual 'Disciplina horários de expediente nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especifica e dá outras providências', e dá providências correlatas"

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, a possibilidade da revisão de ofício dos atos de outorga por força do "princípio da autotutela" esboçado na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1.° O art. 3.º, do Decreto n.º 1.738, de 29 de novembro de 2018, o qual "Disciplina horários de expediente nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especifica e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.° Fica decretado FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal no dia 31 de dezembro do ano corrente, o qual recairá numa segunda-feira, com exceção dos Setores do Paço Municipal, onde o expediente será iniciado às 07h30min e encerrado às 11h30min.

Art. 2.° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 28 de dezembro de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.

PROPONENTE: Associação Beneficente de Paulo de Faria – Casa da Criança.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é atender e trabalhar com crianças, na faixa etária de 07 (sete) anos a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, oferecendo acolhida/recepção, em situação de vulnerabilidade e oferecer atividades socioeducativas de formação cultural, educacional e intelectual com a meta de proporcionar uma melhor orientação e encaminhamento a rede sócio assistencial. Os atendimentos deverão ser coordenados pela entidade e estar a disposição da população do município, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de Janeiro de 2.017.

Trata-se de aditamento de valor, mediante solicitação e justificativa apresentada pela entidade, conforme adiante:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.02 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0110.2011.0000 – Subvenção Social à Associação Beneficente de P. Faria

Ficha: 055 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 365.000,00 – FR 01

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Ficha: 056 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 78.482,00 – FR 02

Novo valor total pactuado para repasse no corrente exercício, até R$ 443.482,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais, Cinquenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 13 de Dezembro de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.

PROPONENTE: Centro Social do Patrimônio Novo.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é atender e trabalhar com crianças, na faixa etária de 00 (zero) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, e de 06 a 06 anos e 11 meses, oferecendo acolhida/recepção, escuta, desenvolvimento e convivência familiar, grupal e social, apoio a família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamento a rede sócioassistencial. Os atendimentos deverão ser coordenados pela entidade e estar a disposição da população do município, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de Janeiro de 2.017.

Trata-se de aditamento de valor, mediante solicitação e justificativa apresentada pela entidade, conforme adiante:

02 PODER EXECUTIVO

02.04 EDUCAÇÃO

02.04.05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

12.365.0017.2036.0000 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Ficha: 205 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 380.000,00 – FR 01

Novo valor total pactuado para repasse no corrente exercício, até R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 13 de Dezembro de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

Prefeito Municipal